



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 30 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3147

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 06.



Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VKACHN7HIAI66VGO30P9FW

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 404 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe o cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o criado o cargo de Ouvidor Municipal de provimento *ad nutum*, que passa a constar na Lei Complementar nº 012 de 23 de dezembro de 2009, de acordo com o que dispõe nesta Lei Complementar, que tem por objetivo apuração de denúncias.

Parágrafo único. O Ouvidor Municipal, cargo na composição do Gabinete do Prefeito, será provido por servidor comissionado, que possua pelo menos o ensino médio completo.

Art. 2º. A Ouvidoria do Município de Teofilândia(BA) tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 3º. As atribuições do Ouvidor Municipal observam os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria do Município de Teofilândia:

I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Teofilândia, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III - a comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Teofilândia;

IV - manter serviço telefônico, e atendimento on-line (e-mail e site oficial do Município) destinados a receberem denúncias ou reclamações;

V - comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VI - realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos, promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

VII - proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;

VIII - realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;

IX - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

X - articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4º. A remuneração do Ouvidor Municipal será de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), além das vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Teofilândia.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teofilândia - BA, 30 de agosto de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 405 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 135 de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores efetivos e temporários da Câmara de Vereadores do Município de Teofilândia e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos IV da lei 135/2006, que estabelece os valores dos salários dos servidores efetivos e comissionados, que passam a vigorar conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Teofilândia - BA, 30 de agosto de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS**

GRUPO/NÍVEL	CARGO	R\$
A	SECRETARIO DA CÂMARA	R\$ 1.212,00
B	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.212,00
C	RECEPCIONISTA	R\$ 1.212,00
	TELEFONISTA	R\$ 1.212,00
D	ARQUIVISTA	R\$ 1.212,00
E	MOTORISTA	R\$ 2.000,00
F	AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 1.212,00
G	COPEIRO	R\$ 1.212,00
	ZELADOR	
	NOTÓRIO	

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES
CARGOS EM COMISSÃO**

SIMBOLO	CARGO	R\$
CPC - 1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.500,00
CPC - 2	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 2.500,00
CPC - 3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.800,00
CPC - 4	TESOUREIRO	R\$ 2.500,00
CPC - 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.212,00